

LEI n° 26

Autoriza aquisição de veículos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um automóvel para o serviço de fiscalização da rede rodoviária municipal podendo despende para esse fim até a importância de Cr\$25.000,00.

Art. 2° - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1°, correrá por conta do crédito especial aberto pelo art. 4° da Lei n° 15, de 5 de março do corrente ano.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal